

**SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E
ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM**

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**“TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE UMA CASA
DE BOMBA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO
MOTO BOMBA”**

JULHO/2018



1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo especificar as exigências para a execução das obras civis ou serviços, bem como as especificações técnicas a serem obedecidas para a execução das obras civis, aquisição e instalação dos materiais para a execução de uma casa de bombas em alvenaria e instalação de conjunto moto bomba e conexões para o SISAM de São João Batista - SC.

2. FONTES DE RECURSOS

Os recursos para a execução da casa de bomba e recalque será os recursos próprios do SISAM de São João Batista – SC.

3. BDI PROPOSTOS NA LICITAÇÃO

3.1 Para as Obras Civis e Serviços

A Empresa participante da licitação poderá aplicar sobre os preços unitários das obras civis ou serviços um BDI no valor máximo de **22,00%** (vinte e dois por cento) e para os materiais hidráulicos e equipamento o BDI no máximo de 12%. Os preços na planilha orçamentária estão com estes BDI's. A empresa deverá demonstrar juntamente com a proposta a composição do BDI de conformidade com o acordo nº 2369/2011 do Tribunal de Contas da União.

4. MANUAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação, doravante denominada de **Empresa**, deverá executar as obras civis ou serviços necessários para a implantação do Empreendimento em obediência ao que prevê o projeto de engenharia e o **“Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”** AESBE – Associação das Empresas de Saneamento Básico, mesmo adotado pela CASAN, complementado com as especificações do SISAM de São João Batista - SC.

O Manual em referência a empresa participante deverá acessar no site da CASAN para sua consulta.

5. EXECUÇÃO DA OBRA:

A Empresa deverá executar as obras civis ou serviços, denominadas doravante de **Serviços**, bem como adquirir e instalar os materiais, em estrita observância ao que prevê o projeto, o qual está disponível em via digital.

Qualquer alteração do projeto que venha a se tornar necessária, somente poderá ser executada pela Empresa após prévia aprovação pela Fiscalização. Saliente-se ainda que: (i) o detalhamento destas alterações a nível de projeto serão de responsabilidade da Contratante/Fiscalização; (ii) os serviços referentes as alterações do projeto executivo, similares aos constantes no edital de licitação, serão pagos com os mesmos preços unitários cotados pela Empresa no processo licitatório; e (iii) caso nestas alterações ocorram serviços não especificados no edital de licitação, a Empresa deverá apresentar previamente à Fiscalização o custo unitário da tabela SINAPI, referente a mesma tabela básica de preços que foi elaborado o orçamento, e com porcentagem referente a diferente entre o preço total orçamento e o preço total proposto pela empresa vencedora.



Caso o item não seja contemplado na tabela SINAPI, deverá ser apresentada composição de custos, com respectivos custos unitários existente na tabela do SINAPI, e não sendo possível a montagem da composição de custos, no caso de ser equipamentos, válvulas, registros, conexões, etc, deverá ser apresentado três orçamentos de empresas que comercializam a peça.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa deverá executar os serviços segundo o cronograma especificado pela Contratante no processo licitatório. Para tanto, a Empresa deverá prever os recursos humanos e materiais necessários para o cumprimento do referido cronograma ao longo de todo o prazo de execução do Empreendimento.

A utilização de recursos humanos e materiais pela Empresa em quantitativo tal que proporcione avanços no cronograma de execução dos serviços, é de sua inteira responsabilidade, não cabendo à esta qualquer ganho financeiro nos preços ofertados na licitação.

O prazo de execução da obra deverá ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 05 dias da data de recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo SISAM.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será de de acordo com a execução da obra, podendo no máximo haver dois boletins de medições, com o primeiro após 30 dias do início das obras e o segundo quando a obra estiver concluída.

9. CASA DE BOMBAS - CB

O concreto armado ua deverá ter a resistência (fck) no mínimo igual a 200 MPa.

Deverá ser realizado impermeabilização nas áreas onde as paredes serão suportadas pela concreto.

As peças e tubos da Casa de Bombas deverá obedecer os quantitativos, tipo de material e listagem contidos na planta do projeto anexo ao edital de licitação.

As formas deverão ser de chapas compensadas resinadas ou marítima. O escoramento da mesma deverá ser de forma a não haver abertura durante a concretagem.

A montagem das conexões e bombas deverá ser de acordo com o projeto anexo ao edital.

9. - PREÇOS OFERTADOS

As empresas proponentes deverão fazer sua proposta de acordo com os quantitativos do edital, sendo que os preços deverão atender:

9.1- Os preços unitários ofertados deverá ser no máximo o valor da planilha orçamentária do edital de licitação, não podendo de forma alguma ser maior.

9.2 – O preço unitário deverá ter no máximo duas casas a pós a vírgula;

9.3 – O julgamento da proposta será por pelo preço global, devendo ser pagos conforme medição dos serviços executados..



SISAM – SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES Nº2533, BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
CNPJ 07.585.406/0001-22
FONE/FAX (48) 3265 4237 / E-MAIL ATENDIMENTO@SISAM.SC.GOV.BR

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.